

—CÂMARA MUNICIPAL DE—
BIRITIBA MIRIM-SP

Processo: 190/2025

Projeto de Lei nº 036/2025

Assunto: "Institui o "Dia da Mulher na Política" no calendário oficial do município de Biritiba Mirim e dá outras providências.

Data: 15/04/2025

AUTORIA DO NOBRE VEREADOR FLAVIANO DE ASSIS BOLANHO

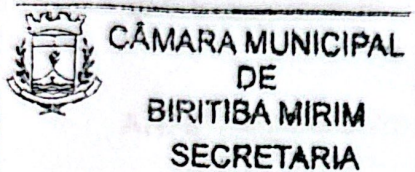


Câmara Municipal de Biritiba Mirim ²

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 036/2025

"Institui o "Dia da Mulher na Política" no calendário oficial do Município de Biritiba Mirim e dá outras providências."



PROTOCOLADO SOB

Nº. 190

Em 15 de abril 2025

Horário 14h58m

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Biritiba Mirim, o "Dia da Mulher na Política", a ser celebrado anualmente no dia 24 de fevereiro, data da conquista do direito de voto pelas mulheres no Brasil.

Art. 2º O "Dia da Mulher na Política" tem como objetivos:

- §1º– incentivar a participação das mulheres nos espaços de representação política e na vida pública;
- §2º– promover o debate sobre igualdade de gênero na política;
- §3º– valorizar lideranças femininas locais;
- §4º– contribuir para a formação cidadã e política de meninas e mulheres.

Art. 3º Durante o "Dia da Mulher na Política", o Poder Público poderá:

- §1º– estimular atividades em escolas, associações e órgãos públicos, como rodas de conversa, palestras, oficinas ou exposições;
- §2º– divulgar conteúdos informativos sobre a presença e a importância das mulheres na política municipal, estadual e nacional.

Lucas



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

Art. 4º As ações alusivas à data poderão ser realizadas em parceria com entidades da sociedade civil, sem ônus aos cofres públicos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de parcerias, doações ou recursos já existentes, não implicando custos adicionais ao erário municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, Plenário João Suharo Makyiama, 15 de Abril de 2025.

F.A.B.

FLAVIANO DE ASSIS BOLANHO

Vereador – Podemos



Câmara Municipal de Biritiba Mirim⁴

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

Justificativa

O presente projeto visa instituir o "Dia da Mulher na Política" como uma data simbólica de reflexão, valorização e incentivo à maior participação feminina nos espaços de poder e decisão. Ainda hoje, as mulheres são minoria nas câmaras municipais, prefeituras e outros cargos eletivos, o que torna urgente a promoção de ações educativas e conscientizadoras sobre o tema.

Além disso, a proposta não gera impacto financeiro para o município, podendo ser realizada com mobilização social e apoio de instituições educacionais, entidades civis e voluntárias.

A data escolhida, 24 de fevereiro, marca a conquista histórica do voto feminino no Brasil, sendo, portanto, de grande significado.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta proposta.

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, Plenário João Suharo Makyiama, 15 de Abril de 2025.

F.A.B.

FLAVIANO DE ASSIS BOLANHO

Vereador – Podemos



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-000 – Biritiba-Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

DESPACHO DO PRESIDENTE

REF. PROCESSO Nº 190/2025

Assunto : Institui o “Dia da Mulher Política”

Interessado: Vereador Flaviano de Assis Bolanho

Ciente ;

Remeto os autos à Assessoria de Relações Parlamentares
para que ofereça o parecer jurídico;

Cumpra-se

G.P., 13 de Maio de 2025.

Genivaldo Leite da Cunha
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4692-1388 / 4692- 1900 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br



PROCURADORIA JURIDICA

ASSESSORIA DE RELAÇÕES PARLAMENTARES

REFERÊNCIA: "Projeto de Lei nº 036/2.025 - Institui o "Dia da Mulher na Política" no calendário oficial do Município de Biritiba Mirim e dá outras providências."

Autoria: Poder Legislativo

Exmo. Sr. Presidente e Srs. Vereadores,

Vistos.

Trata-se de solicitação de análise quanto ao Projeto de Lei de autoria do Nobre Camarista Flaviano de Assis Bolanha, subscrito pelas Nobres Vereadoras Thaís Barros Molina e Luciléia Damasceno Santos, a fim de instituir o "Dia da Mulher na Política" no calendário municipal.

Art. 30. Compete aos Municípios:

Lido em plenário, nos moldes regimentais, passa sob o crivo desta Assessoria de Relações Parlamentares.

É, em síntese, o necessário.

De proêmio, cabe consignar que o presente parecer será circunscrito aos aspectos estritamente jurídicos, não se imiscuindo o parecerista do juízo de



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4692-1388 / 4692- 1900 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

Fl. 07
Ass. J

conveniência e oportunidade, nos termos da orientação contida no enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União, que assim recomenda:

A **manifestação consultiva** que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. **(Grifei)**

Prima facie, o Projeto de Lei em análise não apresenta, em tese, óbices à sua aprovação. Vejamos.

É de salientar, inicialmente, que conforme o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, a legislação municipal deve complementar as legislações federais e estaduais:

Art. 30. Compete aos Municípios:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;
- II - complementar a legislação federal e a estadual no que couber;

No que tange ao aspecto formal, a propositura encontra fundamento no artigo 252 do Regimento Interno, segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer





Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4692-1388 / 4692- 1900 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

Fls. 06
Ass. [Signature]

membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, Vereador, Prefeito e aos Cidadãos.

Ademais, o artigo 37, inciso I, da Lei Orgânica do Município, define como sendo da Câmara Municipal a competência para legislar sobre todas as matérias de competência privativa, comum e suplementar do município, através de leis, decretos - legislativos e resoluções, vindo ao encontro da presente propositura.

Neste esteio, consigna-se que, nos moldes do artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Biritiba Mirim, cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, legislar sobre assuntos de interesse local.

Ademais, a propositura *sub examine* não esbarra nas matérias privativas do Prefeito, insculpidas no artigo 21 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município de Biritiba Mirim, observem:

Artigo 21 - Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas em Lei:

- I - representar o Município nas relações jurídicas, políticas e administrativamente;
- II - exercer, com auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da administração pública;
- III - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos para sua fiel execução;
- IV - vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

[Signature]



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4692-1388 / 4692- 1900 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

- V - prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;
- VI - nomear e exonerar os Secretários Municipais, os dirigentes de autarquias, assim como indicar diretores de empresas públicas e das sociedades de economia mista;
- VII - decretar desapropriações;
- VIII - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;
- IX - apresentar a Câmara, na sua sessão inaugural, mensagem sobre a situação do Município, solicitando medidas de interesse do Governo;
- X - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos por lei;
- XI - praticar os demais atos de administração, nos limites da competência do Executivo;
- XII - subscrever ou adquirir ações, realizar ou aumentar capital de empresas públicas, desde que haja recursos hábeis na lei orçamentária;
- XIII - enviar à Câmara Municipal projeto de lei sobre o regime de concessão ou permissão de serviços públicos;
- XIV - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, até trinta e um de março de cada ano, a sua prestação de contas e da Mesa da Câmara, bem como os balanços do exercício findo;
- XV - fazer publicar os atos oficiais;
- XVI - colocar numerários à disposição da Câmara até o dia vinte de cada mês;
- XVII - aprovar projetos de edificações, planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano;
- XVIII - apresentar à Câmara Municipal o projeto do Plano Diretor;
- XIX - decretar estado de calamidade pública;
- XX - solicitar o auxílio da polícia estadual para garantia do cumprimento de seus atos;
- XXI - propor ação direta de inconstitucionalidade.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4692-1388 / 4692- 1900 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

Fls. 10
Ass. [Signature]

No tocante ao mérito, não se vislumbrou, neste momento, ilegalidade a ser apontada, uma vez que o presente Projeto de Lei, em princípio, não colide com o disposto no artigo 136 da Constituição Municipal.

Assim, pelo exposto, esta Assessoria de Relações Parlamentares, sob o prisma jurídico, entende pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 036/2.025, uma vez que vislumbrada sua constitucionalidade, por não colidir, teoricamente, com a legislação federal, estadual e/ou municipal.

É, *sub censura*, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas, sem embargo de outras opiniões, reiterando que o presente é meramente opinativo.

Por fim, rememoro a autonomia do voto de cada um dos nobres Vereadores, julgado-o da melhor forma que o aprover.

Biritiba Mirim, 26 de maio de 2.025.


Lucas Camilo Bueno do Prado Santos
Assessor de Relações Parlamentares



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4692-1388 / 4692- 1900 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ASSUNTO: "Projeto de Lei nº 036/2.025 - Institui o "Dia da Mulher na Política" no calendário oficial do Município de Biritiba Mirim e dá outras providências."

AUTORIA: Legislativo

Exmo. Sr. Presidente, Nobres Vereadores.

Os membros das presentes Comissões, abaixo denominados, em deliberação e no curso de suas atribuições regimentais, **APROVAM** o presente Projeto de Lei nº 036/2.025, entendendo inclusive que preenchem aos requisitos constitucionais e infraconstitucionais, não havendo óbices para sua discussão e votação pelo Colendo Plenário, que é soberano em suas decisões.

É o nosso parecer.

COMISSÕES:



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08945-000, Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax. (11) 4894-8430 www.camaraibiribamirim.sp.gov.br

REUNIÃO Comissões Permanentes-02/06/2025 14H00 PL 036/2025

I – Justiça e Redação:

Presidente: Sebastião Pinto de Souza

Relator: Geraldo Vieira dos Santos

Membro: Marcos Paulo de Almeida

V – Ordem Social e Saúde:

Presidente: Juniel da Costa Camilo

Relator: Luciléia Damasceno Santos

Membro: Marcos Paulo de Almeida

II – Tributação, Finanças e Orçamentos:

Presidente: Thais Barros Molina

Relator: Adauto Cardoso dos Santos

Membro: Cleiton da Costa Viana

III – Obras, Serviços e Bens Municipais:

Presidente: Adauto Cardoso dos Santos

Relator: Cleiton da Costa Viana

Membro: Flaviano de Assis Bolanho

IV- Ordem Econômica:

Presidente: Flaviano de Assis Bolanho

Relator: Sebastião Pinto de Souza

Membro: Juniel da Costa Camilo

VI – Comissões de Educação e Cultura:

Presidente: Luiza Paulo Monteiro de Araújo

Relator: Thais Barros Molina

Membro: Geraldo Vieira dos Santos